



Art. 2º - Atribuir ao referido servidor a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Fiscalizar periódica e minuciosamente, visando dar fiel execução aos serviços prestados em estrita observância aos termos contratuais, evitando a extrapolção ou desvirtuação das atividades, sem exceções ou concessões informais às empresas contratadas;

II - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do art. 67, inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

V - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

VI - Manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 317506

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004/2022

Processo administrativo nº. 201312404001618.

RATIFICO a decisão da Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural referente ao pagamento da contribuição associativa à ASBRAER, pelo período de 12 (doze) meses - julho de 2022 a junho de 2023 - no valor total de R\$ 66.109,80 (sessenta e seis mil, cento e nove reais e oitenta centavos), por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

Protocolo 317535

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201800066005484;
2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018 - Locação do Imóvel que abriga o Núcleo de Transporte;
3.OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as cláusulas Segunda, Terceira, em seu Parágrafo Segundo e Quinta do Contrato Originário;
4.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 28/07/2022 e término em 27/07/2023; §3º DO REAJUSTE: O reajuste contratual será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Recomendação nº 01 de 25/06/2021 - Câmara de Gestão de Custos; §4º VALOR: R\$20.716,32 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos); §5º Dotação Orçamentária: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 17530161; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.36.05; Nota de Empenho nº 301 de 08/07/2022, no valor de R\$ 8.861,98 (oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos); 5.DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

Protocolo 317501

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme relatório de julgamento GI-GELIC - 13150 (000031933736) disponível no site da GOINFRA, o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 033/2022-GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NILTON SOARES FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, NESTE ESTADO - Processo nº 201900036013420.

Os interessados em recorrerem da decisão da Comissão, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para protocolarem, caso queiram, suas razões.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 317659

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2022 PR-GABIN-SEG-ADM. COMPROMITENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. COMPROMISSÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - TRT18 OBJETO: EFETUAR DEPÓSITOS MENSIS, NA CONTA JUDICIAL ELENCADE, VISANDO QUITAR AS REQUISITÓRIAS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS PERANTE O TRT DA 18ª REGIÃO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO Nº 202200036006611.

Protocolo 317517

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 219/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de